



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº35/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E A EMPRESA MÍDIA ARTES.

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.61.837/0001-22, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Cristovam Gonzaga da Luz, portador da CI/RG nº 4526868 e inscrito no CPF sob o nº 530.007.656-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Mídia Artes**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 07.379.235/0001-85, sediada à Praça Nossa Senhora de Fátima, S/N, centro, Rosário da Limeira -MG, neste ato representada pelo(a) Sr. Gilson de Almeida Vaz, portador da CI/RG nº 5409842 e inscrito no CPF 926.972836-68.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 QUE no CPF sob o nº 926.972836-68/, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 035/2025, Dispensa nº 016/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de gestão de mídias sociais institucionais, com o objetivo de desenvolver, planejar, executar e monitorar estratégias de comunicação digital, incluindo a produção e publicação de conteúdo, captação e edição de imagens (fotografias e vídeos), gestão de interações, análise de métricas e desempenho, em conformidade com a identidade institucional, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira – MG.**

1.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS INSTITUCIONAIS, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER, PLANEJAR, EXECUTAR E MONITORAR ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO A PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO, CAPTAÇÃO E	MÊS	12	3.946,00	47.352,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDIÇÃO DE IMAGENS (FOTOGRAFIAS E VÍDEOS), GESTÃO DE INTERAÇÕES, ANÁLISE DE MÉTRICAS E DESEMPENHO, EM CONFORMIDADE COM A IDENTIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - MG, VISANDO AMPLIAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, O ACESSO À INFORMAÇÃO, A INTERAÇÃO COM A POPULAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA PRESENÇA DIGITAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO COMPREENDER, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES: I- PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM DEFINIÇÃO DE PAUTAS E CRONOGRAMAS EDITORIAIS MENSALIS; II- GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA PREFEITURA, TAIS COMO INSTAGRAM, FACEBOOK, YOUTUBE, ENTRE OUTRAS PLATAFORMAS QUE VENHAM A SER INCORPORADAS; III- CRIAÇÃO, REDAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL E INFORMATIVO, COM LINGUAGEM ACESSÍVEL, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS PADRÕES DE IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO; IV- CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS EM EVENTOS, AÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, COM EQUIPAMENTOS E EQUIPE PRÓPRIOS, RESPEITANDO CRONOGRAMA PREVIAMENTE ACORDADO E DEMANDAS PONTUAIS; V- EDIÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS E PEÇAS GRÁFICAS DIGITAIS, ADAPTADAS PARA AS MÍDIAS SOCIAIS, COM QUALIDADE TÉCNICA E ESTÉTICA; VI- COBERTURA EM TEMPO REAL, QUANDO NECESSÁRIO, DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA; VII- GESTÃO DE INTERAÇÕES E RESPOSTAS A COMENTÁRIOS E MENSAGENS NAS PLATAFORMAS DIGITAIS, COM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL;				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII- ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS DE DESEMPENHO, COM MÉTRICAS, ENGAJAMENTO, ALCANCE E SUGESTÕES DE MELHORIA DAS AÇÕES COMUNICACIONAIS; IX- ADEQUAÇÃO DO CONTEÚDO ÀS DIRETRIZES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011), DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018), E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS À COMUNICAÇÃO PÚBLICA. X- REALIZAR CAPTAÇÃO DE IMAGENS AEREAS ATRAVÉS DE DRONE, QUANDO NECESSÁRIO. OBS: TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, CUMPRIMENTO DE PRAZOS, POSTURA INSTITUCIONAL E EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO OU SETOR EQUIVALENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - MG. CABERÁ AO CONTRATADO REALIZAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VISITAS PRESENCIAIS COMPREENDENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS POR VISITA, ATRAVÉS DE CRONOGRAMA PREVIAMENTE INFORMADO PELO REQUISITANTE. TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO A CARGO DO CONTRATADO. OS SERVIÇOS PODERÃO SER PRESTADOS NO PERÍMETRO URBANO OU NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - MG O CONTRATADO DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE PARA DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS, INCLUINDO A POSSIBILIDADE DE PERNOITAR FORA DA MUNICIPALIDADE, RESPEITANDO A CARGA HORÁRIA PREVIAMENTE ESTABELECIDADA. NOS CASOS DE DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS, A HOSPEDAGEM E O DESLOCAMENTO CORRERÃO A CARGO DA CONTRATADA.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos constantes nos autos do procedimento.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ 47.352,08 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, dentro das melhores técnicas pertinentes ao ramo de atividade.

3.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Rosário da Limeira /MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

3.2.1. Os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

3.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos serviços, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

3.2.3. Nos casos de atraso na execução dos serviços, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

3.3. Os serviços deverão ser executados, mediante as seguintes condições:

a) Na sede da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, mediante visitas técnicas, conforme detalhamento constante no respectivo descritivo.

b) Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 08h00min as 17h00min, na sede ou escritório da Contratada, para as consultas cotidianas, quando poderão ser utilizados recursos disponíveis, tais como telefone, e-mail, aplicativos de mensagens, etc.;

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do proponente pela solidez e segurança da execução.

Ratificam as demais cláusulas do contrato administrativo nº 021/2025, Dispensa eletrônica nº16/2025, firmado entre a empresa Mídia Artes e Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, que por não conflitarem com o presente aditivo.

E por estarem justa e acordadas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Rosário da Limeira-MG, 12 de Maio de 2026.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
PREFEITO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
CONTRATANTE

GILSON DE ALMEIDA VAZ
CONTRATADO